

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia dos Namorados Morumbi Town Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 06.002820/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO MORUMBI TOWN

Endereço: GIOVANNI GRONCHI Número: 5930 Bairro: VILA ANDRADE Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:05724-002

CNPJ/MF nº: 24.550.145/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/05/2019 a 10/06/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/05/2019 a 10/06/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: 29.05.2019 a 10.06.2019, válida para compras feitas neste período, durante o horário de funcionamento do Shopping, exceto no dia 10.06.2019, em que será permitida apenas a apresentação de cupons fiscais/notas de compras realizadas até 18h, já que o posto de trocas encerrará suas atividades às 18h30 e a urna será lacrada às 18h50 para a realização dos dez sorteios às 19h. O horário de funcionamento do Posto de Trocas obedecerá ao horário de funcionamento do Shopping no período da promoção.

Rol de Lojas Aderentes: vide no posto de trocas, ao lado deste Regulamento. 4

Dos Participantes.

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada no Estado de São Paulo, que efetuar compras no Shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste Regulamento, no período de 29.05.2019 a 10.06.2019, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h, e Domingos e feriados das 14h às 20h, sendo que, excepcionalmente, no dia 10.06.2019 somente serão aceitos cupons fiscais/notas emitidos até 18h, já que o posto de trocas encerrará suas atividades às 18h30 e a urna será lacrada às 18h50, para que os sorteios ocorram às 19h deste mesmo dia.

Como Participar.

Os clientes que efetuarem compras que totalizem o valor de R\$ 250,00 em cupons fiscais/notas de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial durante o período de 29.05.2019 a 10.06.2019, até 18h, terão direito de retirar 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima. Compras cujos R\$ 250,00 tenham sido integralmente efetivados de segunda a quinta-feira darão direito a cupons em dobro.

O balcão da promoção será localizado no Piso térreo.

Os clientes deverão obrigatoriamente informar os seus dados pessoais para a promotora no posto de trocas da promoção, além de preencher no campo apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um X a resposta à pergunta da promoção: Em qual shopping você pode ganhar um jantar romântico incrível?

Resposta: () Morumbi Town Shopping () Outros.

Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscais, os mesmos será(ão) carimbado(s), não podendo ser representado(s).

Em caso de preenchimento do(s) cupom(ns) por menor de idade, deverá colocar os dados do seu

responsável legal, e estará concorrendo ao prêmio seu responsável legal.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 250,00, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras. Ex. 1: Nota Fiscal com valor de R\$ 270,00. Direito a apenas 1(um) cupom. O saldo remanescente de R\$20,00 (vinte reais) poderá ser acumulado.

O Shopping priorizará o atendimento no balcão de trocas, de idosos, portadores de deficiência física, gestantes e adultos com crianças de colo.

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro será feito manualmente, até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção, exceto saldo remanescente.

Nesta hipótese, ainda que a impressão dos cupons de participação no posto de trocas da promoção fique momentaneamente prejudicada, o Shopping poderá optar por disponibilizar cupons manuais para que os consumidores possam participar normalmente da promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Em qual shopping você pode ganhar um jantar romântico incrível?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/06/2019 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/05/2019 10:00 a 10/06/2019 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Giovanni Gronchi NÚMERO: 5930 BAIRRO: Vila Andrade

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05724-002

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Térreo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Um voucher que dará direito a um Jantar Romântico para o contemplado e um acompanhante, a se realizar no dia 12/06/2019, às 21h, no Restaurante Paris 6 situado no interior do Shopping com direito a entrada, prato principal e sobremesa. Bebidas não alcoólicas à vontade. * o acompanhante também deverá ser maior de 18 anos.	300,00	3.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	3.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons deverão ser depositados em uma única urna localizada no Piso térreo, para participar de forma acumulativa até o final da promoção.

A apuração será realizada da seguinte maneira: os dez sorteios sequenciais ocorrerão às 19h do dia 10.06.2019. Exatamente no horário designado para os sorteios, a urna será reaberta, sendo certo que o público será informado sobre a abertura da urna e início da extração.

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Todos os cupons serão colocados em urna localizada no Piso térreo.

Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem os dez cupons devidamente preenchidos e com as respostas corretas.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Solicitar cadastro em nome de terceira pessoa; (b) cupom que não estiver preenchido, de

forma manuscrita, a resposta à pergunta formulada (c) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilizar notas fiscais de outros consumidores; (d) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (e) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 29.05.2019 a 10.06.2019, até 18h; (f) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (g) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (h) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no posto de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final; (i) Comprovantes de venda rasurados; (j) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (k) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, cinema, casas lotéricas e agências dos correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping (a); (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons. (o) A drogaria participará da Campanha, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos. 7.2. A empresa disponibilizará, na sala da Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos ganhadores serão anunciados de viva voz no momento dos sorteios e estes serão comunicados sobre sua premiação por meio de divulgação no site do Shopping, sendo que o Shopping também se obriga a, no prazo de até 10 dias a contar da data dos sorteios, contatar os contemplados.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue na administração do Shopping. Telefone para contato: (11) 3740-6940 de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing, mediante agendamento prévio pela Promotora.

Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para entregar os prêmios aos contemplados.

A premiação deverá ser livre e desembaraçada de qualquer ônus para os contemplados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

A premiação a ser distribuída destina-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping (2º Piso) ou pelo fone (11) 3740-6940

A responsabilidade por qualquer dano ocorrido quando da utilização do prêmio será unicamente do contemplado, de modo que o Shopping se exime de eventuais danos ocorridos.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 06.002820/2019



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 27/05/2019 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PJB.WTB.AGF